LEI Nº 1.516, DE 08 DE MARÇO DE 2.005

"Altera redação do anexo II da Lei nº 383 de 28/03/1996"

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica alterada a redação do anexo II da Lei nº 383 de 28/03/1996, que passa vigorar com a redação do anexo I desta lei.

ARTIGO 2º: Ficam fazendo parte integrante desta lei, os anexos I, II, III, IV e V.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de fevereiro de 2005.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de março de dois mil e cinco (08.03.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ANEXO II - VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO OPERACIONAL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
SERVENTE	I	385,78	393,50	401,37	409,39	417,58	425,93	434,45	443,14		
	II	452,00	461,04	470,26	479,67	489,26	499,05	509,03	519,21	529,59	
	III	540,19	550,99	562,01	573,25	584,71	596,41	608,34	620,50	632,91	645,57
AUXILIAR LEGISLATIVO	I	477,35	486,90	496,64	506,57	516,70	527,04	537,58	548,33		
	II	559,30	570,48	581,89	593,53	605,40	617,51	629,86	642,46	655,31	
	III	668,41	681,78	695,42	709,32	723,51	737,98	752,74	767,80	783,15	798,81
ADJUNTO LEGISLATIVO	I	878,18	895,74	913,66	931,93	950,57	969,58	988,97	1.008,75		
	II	1.028,93	1.049,51	1.070,50	1.091,91	1.113,74	1.136,02	1.158,74	1.181,91	1.205,55	
	III	1.229,66	1.254,26	1.279,34	1.304,93	1.331,03	1.357,65	1.384,80	1.412,50	1.440,75	1.469,56
SUPERVISOR LEGISLATIVO	I	1.246,06	1.270,98	1.296,40	1.322,33	1.348,77	1.375,75	1.403,26	1.431,33		
	II	1.459,96	1.489,16	1.518,94	1.549,32	1.580,30	1.611,91	1.644,15	1.677,03	1.710,57	
	III	1.744,78	1.779,68	1.815,27	1.851,58	1.888,61	1.926,38	1.964,91	2.004,21	2.044,29	2.085,18
AGENTE LEGISLATIVO	I	1.401,64	1.429,68	1.458,27	1.487,44	1.517,18	1.547,53	1.578,48	1.610,05		
	II	1.642,25	1.675,09	1.708,60	1.742,77	1.777,62	1.813,18	1.849,44	1.886,43	1.924,16	
	II	1.962,64	2.001,89	2.041,93	2.082,77	2.124,42	2.166,91	2.210,25	2.254,46	2.299,54	2.345,54
CONTADOR	I	1.516,02	1.546,34	1.577,27	1.608,82	1.640,99	1.673,81	1.707,29	1.741,43		
	II	1.776,26	1.811,79	1.848,02	1.884,98	1.922,68	1.961,14	2.000,36	2.040,37	2.081,18	
	III	2.122,80	2.165,25	2.208,56	2.252,73	2.297,79	2.343,74	2.390,62	2.438,43	2.487,20	2.536,94
DIRETOR ADJUNTO	I	1.858,50	1.895,67	1.933,58	1.972,25	2.011,70	2.051,93	2.092,97	2.134,83		
	II	2.177,52	2.221,07	2.265,50	2.310,81	2.357,02	2.404,16	2.452,25	2.501,29	2.551,32	
	III	2.602,34	2.654,39	2.707,48	2.761,63	2.816,86	2.873,20	2.930,66	2.989,27	3.049,06	3.110,04

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA DESPESA DE PESSOAL AUMENTADA ART. 16, I DA LEI Nº 101/2000.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM 2005.

NOME	Nº	VALOR/MÊS	VALOR/ANO
RECLASSIFICAÇÃO DE SALÁRIOS	02	R$ 854,00	R$ 10.248,00
TOTAIS	**02**	**R$ 854,00**	**R$ 10.248,00**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM 2006.

NOME	Nº	VALOR/MÊS	VALOR/ANO
RECLASSIFICAÇÃO DE SALÁRIOS	02	R$ 854,00	R$ 10.248,00
TOTAIS	**02**	**R$ 854,00**	**R$ 10.248,00**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM 2007.

NOME	Nº	VALOR/MÊS	VALOR/ANO
RECLASSIFICAÇÃO DE SALÁRIOS	02	R$ 854,00	R$ 10.248,00
TOTAIS	**02**	**R$ 854,00**	**R$ 10.248,00**

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE CONFORMAÇÃO AO LIMITE PRUDENCIAL DA DESPESA DE PESSOAL - ART. 22 DA LEI Nº 101/2000.

Receita Corrente Líquida do município em 2004	R$ 68.788.199,15
Limite Permitido para a Câmara (6%)	R$ 4.127.291,94
Limite Prudencial (5,70%)	R$ 3.920.927,35
Despesa Com Pessoal em 2004	R$ 869.706,82

Percentual da despesa com pessoal em 2004 - 1,26%

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART.17 DA LEI Nº 101/2000.

1- Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro para 2005:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro Previsto em 31/12/2004	R$ 1.514.371,11
Receita Prevista na Proposta Orçamentária para 2005	R$ 56.974.600,00
(=) Disponibilidades Financeiras Previstas para 2005	R$ 58.488.971,11
(-) Despesas Fixadas para 2005	R$ 56.974.600,00
(-) Ampliação de Despesa em 2005 (Abono)	R$ 203.000,00
(=) Saldo das Disponibilidades Financeiras para 2005	R$ 1.311.371,11

2 – Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro para 2005:

2.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Saldo das Disponibilidades Previstas para 2005	R$ 1.311.371,11
(+) Receita Prevista na Proposta Orçamentária para 2005	R$ 56.974.600,00
(=) Disponibilidades Financeiras Previstas para 2005	R$ 58.285.971,11
Desp.Ampliadas pelos Proj. de Leis n.º 002 e 003 de 25 de janeiro de 2005 para 2005	R$ 15.372,00

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro para 2005
Impacto Orçamentário = 0,026
Impacto Financeiro = 0,026

3 – Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro para 2006:

3.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Saldo das Disponibilidades Previstas para 2006	R$ 58.285.971,11
Desp.Ampliadas pelos Proj. de Leis n.º 002 e 003 de 25 de janeiro de 2005 para 2006	R$ 15.372,00

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro para 2006
Impacto Orçamentário = 0,026
Impacto Financeiro = 0,026

4 – Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro para 2007:

4.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Saldo das Disponibilidades Previstas para 2007	R$ 58.285.971,11
Desp.Ampliadas pelos Proj. de Leis n.º 002 e 003 de 25 de janeiro de 2005 para 2007	R$ 15.372,00

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro para 2007
Impacto Orçamentário = 0,026
Impacto Financeiro = 0,026

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA-ORÇAMENTÁRIA EM 2005

Créditos Previstos no Orçamento na Rúbrica Pessoal em 2005	R$ 1.015.000,00
Previsão das Despesas com Pessoal no Exercício	R$ 634.446,80
(+) Projetos de Ampliação das Despesas para 2005	R$ 15.372,00
(=) Soma	R$ 649.818,80
(=) Superávit Orçamentário	**R$ 365.181,20**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

ART. 16, II DA LEI Nº101/2000

Declaro para fins de cumprimento da lei nº 101/2000, que a despesa relativa aos projetos discriminados **no Anexo II do Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro**, tem adequação orçamentária.

Declaro ainda que as despesas objeto do projeto de Lei não supera o limite prudencial de 5,70% da Receita Corrente Líquida relativa ao orçamento de 2005, e que as mesmas estão sendo incluídas no Plano Plurianual 2002/2005 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005.